



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
CNPJ: 11.932.993/0001-56  
Rua: Dr. Pedro Velho, 47 – Centro - CEP: 59.190-000

### TERMO DE DOAÇÃO N° 001/2022

#### **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANGUARETAMA/RN.**

Por este instrumento, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, órgão público municipal, inscrita no CNPJ sob n° 11.932.993/0001-56, com sede na Rua: Dr. Pedro Velho, 47 – Centro, neste ato representada por seu Presidente em Exercício Venicius Raniere Soares de Santana, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n° 067.693.024-70, doravante denominada DOADORA e, de outro lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANGUARETAMA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 13.094.678/0001-22, com sede na Rua: José Maranhão, 147, Centro, neste ato representada por Francisco Assis dos Santos Júnior, aqui denominado DONATÁRIO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA**, observados os princípios e as exigências previstos na Lei 8.666/93 e Lei Orgânica do Município, mediante as seguintes Cláusulas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo a doação de 01 (UMA) PORTA DE MADEIRA 02 (DUAS) FOLHAS COM CAIXA DE PORTA.

1.2. O referido bem, é considerado inservível para a Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRESSUPOSTOS PARA DOAÇÃO**

2.1. Considerando a inconveniência socioeconômica na escolha de outra forma de alienação de bem inservível na Câmara Municipal e o interesse do DONATÁRIO em aproveitar o objeto doado da melhor maneira possível no interesse público estão presentes os pressupostos que autorizam, com fundamento no Art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93 e Art. 12 da Lei Orgânica do Município, a doação do objeto supracitado de propriedade da DOADORA;

2.2. O donatário declara expressamente neste momento a sua aceitabilidade da doação dos bens descritos na cláusula primeira da maneira em que se encontram.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS**

3.1. O presente instrumento será regido pela Lei n° 8.666/93, Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**  
**CNPJ: 11.932.993/0001-56**  
**Rua: Dr. Pedro Velho, 47 – Centro - CEP: 59.190-000**

4.1. Para dar publicidade e eficácia ao presente instrumento, a Câmara Municipal providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA**

5.1. Os bens doados serão entregues no ato da assinatura do presente instrumento ou outro momento em que entenderem oportuno, ocasião em que será declarada a efetiva tradição da presente doação.

#### **6. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Será definida previamente entre as partes uma data, hora e local para tradição do bem, responsabilizando-se o DONATÁRIO pela regularização e custos da transferência se houver.

6.2. O DONATÁRIO declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento e aceita plenamente a doação aqui tratada;

6.3. As partes contratantes elegem o Foro de Canguaretama/RN como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Canguaretama/RN, 25 de agosto de 2022

**VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA**  
*Presidente em Exercício*

**FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR**  
*Secretaria Municipal de Assistência Social*

#### **TESTEMUNHAS:**

1. Maílson S. da Silva  
CPF: 737.645.234-68

2. Pedro Paulo  
CPF: 736.349.724-91